



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 2.158, DE 25 DE MAIO DE 2005.**

Cria no âmbito da secretaria municipal de educação o programa “A Escola vai à Câmara” e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa “A Escola vai à Câmara”, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** O programa supracitado consiste em estimular os alunos do ensino fundamental e ensino médio a conhecerem o trabalho da Câmara Municipal de Morrinhos, assistindo e participando das sessões ordinárias realizadas na Casa.

**§ 1º.** A direção da Casa disponibilizará parte das cadeiras existentes nas galerias para os alunos participantes.

**§ 2º.** Os alunos ou o professor (a) acompanhante, poderá usar o tempo da Tribuna Livre da Câmara, para fazer questionamento aos Vereadores sobre assuntos pertinentes ao Legislativo.

**Art. 3º** Para participar do programa “A Escola vai à Câmara” é necessário que a direção da escola interessada envie ofício a Presidência da Câmara, com o mínimo de 72 horas de antecedência, para que seja aprovado, em Plenário, a solicitação.

**Art. 4º** Quando a escola interessada em participar do programa citado for do município, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ônibus para transportar os alunos.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 25 de maio de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**ÉLVIO ROSA DE REZENDE**  
=Secretário de Administração=